



**SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA – “OS SAMARITANOS”
ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º-A Sociedade Beneficente Espírita – “Os Samaritanos”, constituída em doze de outubro de 1994, é uma Associação Civil de Direito Privado, para fins Não Econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Jácomo Rampim, 1379, Bairro Araras, Cep: 14300-000 e Foro em Batatais.

Art. 2º- A Sociedade Beneficente Espírita – “Os Samaritanos”, tem por finalidades:

- I- DEPARTAMENTO DE OBRAS SOCIAIS “OS SAMARITANOS”, que visam o atendimento e proteção à família, a criança e à maternidade;
- II- DEPARTAMENTO DE CRECHE “CASA DE SAMARIA”, visa a educação e proteção ao ser em desenvolvimento, ou seja, a criança de 01 a 06 anos e,
- III- DEPARTAMENTO “SAMARITANAS DO BEM”, visa o enfrentamento da pobreza de maneira ampla;

§1º. para o estudo e prática da Doutrina Espírita, a entidade manterá departamento, a saber:

I- Centro Espírita “OS SAMARITANOS”.

Art.3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Beneficente Espírita – “Os Samaritanos”, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art.4º- A Sociedade Beneficente Espírita – “Os Samaritanos” terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



§ único- Poderá também a associação criar Projetos, unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- O quadro da associação compôr-se-a de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

§ único- é ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias: benfeitor, fundador, contribuinte, honorário e outros.

Art. 7º- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- tomar parte nas assembléias gerais;
- III- participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV- a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

Art. 8º- São deveres dos associados:

- I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as determinações da Diretoria;
- III- zelar pelo bom nome da associação;
- IV- realizar ativamente bens e serviços, e pagar as mensalidades.

Art. 9º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art. 10- Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I- causar dano moral ou material a associação;
- II- não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- III- servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

§ único- Da decisão do órgão quer decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral .



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11- A associação será administrada por:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Art. 12- A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13- **Compete privativamente à Assembléia Geral:**

- I- eleger os administradores;
- II- destituir os administradores;
- III- aprovar as contas;
- IV- alterar o estatuto.

§ único. Deverá, nesse sentido, ser observado o parágrafo único do art. 59 do NCC e a garantia do direito de 1/5 dos associados a convocarem a assembléia geral, conforme art. 60 do NCC.

Art. 14- A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente **uma vez por ano** para:

- I- aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II- apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 15- a Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I- pela Diretoria;
- II- pelo Conselho Fiscal;
- III- por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.



§ único- qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 17- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, Conselho Fiscal e Diretor de Patrimônio retificando a saber: **-Presidente:** MARIA DAS GRAÇAS SEGALA, brasileira, solteira, esteticista, portadora do RG n. 9.259.389 e CPF n. 747.678.608-49, residente e domiciliada na Rua Eudoxo Toloi, 403, centro; **Vice-Presidente:** AGNALDO SERGIO LELLIS, brasileiro, casado, zootecnista, portador do RG n. 7.534.584-5 e do CPF n. 070.734.198-47, residente e domiciliado na Rua Doutor Amador de Barros, 913, Castelo; **1º Secretário:** GABRIEL SEGALA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n. 43.565.500-0 e do CPF n. 315.283.538-89, residente e domiciliado na Av. Cavalheiro Arthur Scatena, 44, Centro; **2º Secretário:** CARMEM DOLORES RAYMUNDO BOARETO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG n. 3.194.070 e do CPF n. 159.883.268-97, residente na Rua Comandante Salgado, 282, Castelo; **1º Tesoureiro:** DENISE MARIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, bancária, portadora do RG n. 14.805.175 e do CPF n. 059.036.608-43, residente e domiciliada na Rua Doutor Amador de Barros, 567, Castelo; **2º Tesoureiro:** SILVIA FARACO, brasileira, divorciada, veterinária, portadora do RG n. 4.456.413 e do CPF n. 044.962.538-95, residente e domiciliada na Rua Capitão Firmino Martins, 30, Castelo; **Diretor de Patrimônio:** CARMEM LÚCIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, farmacêutica-bioquímica, portadora do RG n.18.487.634, e do CPF n.183.344.818-96, residente e domiciliada na Rua Doutor Amador de Barros, 567, Castelo; **Conselheiros Fiscais:** NAYARA FERREIRA CATIN, brasileira, solteira, escrituraria, portadora do RGN. 24.162.795-3 e do CPF n. 220.027.568-48, residente e domiciliada na Praça Carlos Pupim, 95, Santo Antonio; CARLOS CESAR CEZILLO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG n. 9.811.824 e do CPF n. 932.294.618-00, residente e domiciliado na Rua Alberto Arantes, 413, Bancários e NEUZA MARIA SEGALA ARGIROILIOPOLOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 6.112.182-4 e do CPF n. 981.128.728-72, residente e domiciliada na Av. Cavalheiro Arthur Scatena, 44, Centro, todos, na cidade de Batatais-SP.

§1º- O mandato da Diretoria será de **03 (três) anos**, não devendo haver mais de **02 (duas) reeleições** consecutivas.

§2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 18- **Compete à Diretoria:**



- I- elaborar programa anual de atividades e executa-los;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- contratar e demitir funcionários e voluntários;
- V- elaborar e apresentar projetos assistenciais, tendo em vista os objetivos e finalidades da associação.

Art. 19- A Diretoria reunir-se-á no mínimo **01 (uma) vez por mês.**

Art. 20- **Compete ao Presidente:**

- I- representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, junto as Entidades Públicas e Privadas, nacionais e estrangeiras, e mais, junto aos Órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- II- cumprir e fazer cumprir esse estatuto e o regimento interno;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V- receber bens, doações e ajuda financeira à associação;
- VI- firmar convênios, contratos, parcerias, acordos e autorizar despesas e os respectivos pagamentos autorizados pela Assembléia Geral;
- VII- assinar títulos de crédito em conjunto com o tesoureiro.

Art. 21- **Compete ao Vice-Presidente:**

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- buscar auxílio, subvenções, convênios, parcerias acordos e contratos que venham de encontro com a finalidade da associação;
- IV- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22- **Compete ao primeiro Secretário:**

- I- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, lavrar e ler as competentes atas;
- II- publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23- **Compete ao segundo Secretário:**

- I- substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.



Art. 24- **Compete ao primeiro Tesoureiro:**

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II- pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;
- V- apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII- manter em estabelecimento de crédito quantia necessária a manutenção da programação da associação.

Art. 25- **Compete ao segundo Tesoureiro:**

- I- substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 26- O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral-

§1º- O mandato de Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º- em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27- **Compete ao Conselho Fiscal:**

- I- examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

§ único- o Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28- **NÃO PERCEBEM SEUS DIRETORES, CONSELHEIROS, SÓCIOS, INSTITUIDORES, BENFEITORES OU EQUIVALENTES,**



REMUNERAÇÃO, VANTAGEM, OU BENEFÍCIO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR QUALQUER FORMA OU TÍTULO, EM RAZÃO DAS COMPETÊNCIAS, FUNÇÕES OU ATIVIDADES, QUE LHES SEJAM ATRIBUIDAS PELOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMONIO

Art. 29- o patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólice de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro e projetos de prestação de serviços.

Art. 30- A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

§ único- Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 31- A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

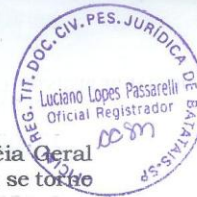
Art. 32- A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 33- Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo a uma entidade pública.

Art. 34- A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 35- A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 36- O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37- O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



MARIA DAS GRAÇAS SEGALA
Presidente

AGNALDO SERGIO LELLIS
Vice-Presidente

GABRIEL SEGALA RIBEIRO
1º Secretário

CASSIA COSTA F. GOMES
OAB/SP. 125.611

Batatais, 20 de março de 2004.

Presidente: MARIA DAS GRAÇAS SEGALA, brasileira, solteira, esteticista, portadora do RG n. 9.259.389 e CPF n. 747.678.608-49, residente e domiciliada na Rua Eudoxo Toloi, 403, centro;

Vice-Presidente: AGNALDO SERGIO LELLIS, brasileiro, casado, zootecnista, portador do RG n. 7.534.584-5 e do CPF n. 070.734.198-47, residente e domiciliado na Rua Doutor Amador de Barros, 913, Castelo;

1º Secretário: GABRIEL SEGALA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n. 43.565.500-0 e do CPF n. 315.283.538-89, residente e domiciliado na Av. Cavalheiro Arthur Scatena, 44, Centro;

Complex block containing a 'TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO-BATATAIS-SP' stamp with handwritten signatures and dates, and a 'Coleção Nacional de selos' stamp.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE BATATAIS-SP

Protocolo n.º 13.051

Averbado à margem do Registro n.º 6.964

Livro (microf. 379), Fls. (microf. 379)

Transportado para LRA-5, fls. 134

Data 14/04/2004

Assinatura: *Cristiane Ceaco*

Cristiane Ceaco da Silva Nazar
ESCREVENTE

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas de Batatais - SP

Comarca de Batatais - SP - Av. Dr. Manoel Furtado, 66 - Centro - CEP 14300-000 - Telefax: (16) 3761-7449

Prenotado sob nº 13.051 Averbado em: 14/04/2004

Oficial: R\$39,03 Estado: R\$11,09 - Ipesp. R\$8,22

T.Just.: R\$2,05 - Sinor.: R\$2,05 - TOTAL - R\$62,45

Guia recolhida em: 19/04/2004





2º Secretário: CARMEM DOLORES RAYMUNDO BOARETO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG n. 3.194.070 e do CPF n. 159.883.268-97, residente na Rua Comandante Salgado, 282, Castelo;

1º Tesoureiro: DENISE MARIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, bancária, portadora do RG n. 14.805.175 e do CPF n. 059.036.608-43, residente e domiciliada na Rua Doutor Amador de Barros, 567, Castelo;

2º Tesoureiro: SILVIA FARACO, brasileira, divorciada, veterinária, portadora do RG n. 4.456.413 e do CPF n. 044.962.538-95, residente e domiciliada na Rua Capitão Firmino Martins, 30, Castelo;

Diretor de Patrimônio: CARMEM LÚCIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, farmacêutica-bioquímica, portadora do RG n.18.487.634, e do CPF n.183.344.818-96, residente e domiciliada na Rua Doutor Amador de Barros, 567, Castelo;

Conselheiros Fiscais:

NAYARA FERREIRA CATIN, brasileira, solteira, escrituraria, portadora do RGn. 24.162.795-3 e do CPF n. 220.027.568-48, residente e domiciliada na Praça Carlos Pupim, 95, Santo Antonio;

CARLOS CESAR CEZILLO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG n. 9.811.824 e do CPF n. 932.294.618-00, residente e domiciliado na Rua Alberto Arantes, 413, Bancários e,

NEUZA MARIA SEGALA ARGIROILIPOLOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 6.112.182-4 e do CPF n. 981.128.728-72, residente e domiciliada na Av. Cavalheiro Arthur Scatena, 44, Centro. Batatais, 20 de março de 2004.